



PORTARIA Nº 70 /2024

A Diretora do Fundo de Previdência dos Servidores do Salgueiro-PE FUNPRESSAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 1.460 de 15 de dezembro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salgueiro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes.

RESOLVE:

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 03 de Dezembro de 2024 (data do óbito), ao Sr. **RAFAEL PIRES CAMPOS**, portador do RG: 1164633333 SSP/BA, inscrito no CPF: 047.505.544-64, na condição de cônjuge supérstite e dos filhos menores **LAÍS SAMPAIO PIRES**, portadora do RG: 11.902.700 SDS/PE e inscrita no CPF: 146.486.314-80, **MIGUEL SAMPAIO PIRES**, portador do RG 11.903.505 SDS/PE e inscrito no CPF: 166.163.254-82, **MATEUS SAMPAIO PIRES**, inscrito no CPF: 177.351.834-88, **MURILO SAMPAIO PIRES**, inscrito no CPF: 185.586.984-57, da ex servidora público municipal falecida, Sra. **MORGANNA THATIELLE SAMPAIO PEREIRA PIRES**, portadora do RG: 2007648591-3 SSP/CE, inscrita no CPF: 061.236.494-18, Matrícula 103551, outrora Assistente de Apoio em Serviços de Saúde II, 30h, Classe IV, FSA "B", Nível 1, cujo óbito se deu em 03 de Dezembro de 2024.

A pensão por morte será concedida nos termos do arts. 8º, inciso I, art. 40, 41, inciso II, 41-B, inciso II, e V, alínea "b", item "5", e art. 42, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 1.460/2004 do município de Salgueiro, c/c art. 40 § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos retroativos a 03 de Dezembro de 2024 (data do óbito).

Registre-se e publique-se

Salgueiro 18 de Dezembro de 2024


MARIA AUXILIADORA DE SÁ TRAPIÁ
Diretora de Previdência do FUNPRESSAL